



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI 732/2004

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 142.106,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	01 ã Fundo Municipal de Assistência Social ã FMAS		
Função:	08 ã Assistência Social		
Subfunção:	244 ã Assistência Comunitária		
Programa:	110 ã Gestão de Melhoria das Unidades de Assistência		
08.244. 1.072 ã 4490.51.00 ã Obras e Instalações			142.106,00
Projeto:	1.072 - Construção do Centro de Múltiplo Uso Bairro Pe. Duílio		
TOTAL.....	R\$		142.106,00

Art.2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude dos Convênios nº /2003 assinado junto ao Ministério da Assistência Social/ Fundo Nacional de Assistência Social no valor de R\$ 142.106,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e seis reais).

Art. 3º Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados nos cofres do Tesouro Municipal .

Art. 4º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína (MT), 12 de fevereiro de 2004

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal